

CARTA Nº 4936/2024 - CPL/AFEAM

Manaus, 24 de abril de 2024.

Ref.: Resposta ao 1º esclarecimento referente ao procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 2/2024-AFEAM, (Processo n. 016501.01.23/2024-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 2/2024, informamos que:

1) PERGUNTA: Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Informamos que, como condição de participação do certame, todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços no sistema, com base na planilha de custos e formação de preços do posto de serviço que contemple memória de cálculo detalhada, metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes. No entanto, o referido sistema não solicita anexar a planilha de custos em primeiro momento, a qual somente será exigida do licitante que detenha a proposta mais bem classificada no momento, na fase de julgamento da proposta, ou seja, após a fase de lances.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: Informamos que com relação a planilha de custos e formação de preços a ser enviada pelos licitantes deverá ser utilizada a planilha da Contratante, já disponibilizada no formato excel, como anexo I-A do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, disponibilizada no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>.

Informamos ainda, que conforme alínea “a” do subitem 6.3.1 do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, o modelo de planilha de composição de custos (Anexo I-A) é meramente exemplificativo e não exaustivo, devendo a licitante ajustá-lo conforme os seus custos e especificações de sua empresa, devendo para tanto ser respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA: Conforme subitem 6.1.5 do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, a proposta de preços deverá incluir todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ficando certo de que não caberá à AFEAM quaisquer custos adicionais, e subitem 6.1.6 do mesmo edital, a proposta não deve apresentar valor zero ou inexequível, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente na proposta ou que se trate de isenções de tarifas bancárias que sejam práticas de mercado, ou seja, é possível a declaração de que trata a pergunta, no entanto, cabe ressaltar que em vários pontos do edital, a exemplo dos subitens 20.5.2., 20.9.1. e 20.10.3., além das obrigações da contratada escritas no Termo de Referência (Anexo I), definem que a qualidade dos materiais, uniformes e o próprio serviço serão objeto de verificação, podendo a AFEAM recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido, sem que a contratada possa solicitar quaisquer reajustes ou reembolsos.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Informamos que os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc., poderão ser aplicados de acordo com o percentual de provisão mediante a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa licitante.

Na oportunidade, alertamos para a observação das alíneas “b” e “c” do subitem 6.3.1 do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, que assim dispõem: “a) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, que deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa licitante – lucro real ou lucro presumido, conforme legislação pertinente; b) Os tributos IRPJ e CSLL de acordo com Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário, não deverão estar demonstrados nas planilhas de formação de custo, mas deverão estar inclusos no lucro bruto.”

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Conforme item 6.4 do Edital nº 2/2024-AFEAM, a AFEAM apenas se baseou na Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AM000563/2023, como parâmetro de estimativa do valor da pretensa contratação. Portanto, não há exigência ou indicação de qualquer sindicato a ser seguido, tendo a licitante a possibilidade de considerar o enquadramento em sua atividade econômica preponderante, levando em conta a base territorial da categoria profissional e econômica no local da prestação dos serviços, em atenção aos princípios da territorialidade e da unicidade sindical (art. 8º, inc. II da Constituição da República).

2) PERGUNTA: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: Conforme item 20.1.2. do edital, será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, os documentos enviados em sessão da licitação deverão ser assinados e, em caso, de assinaturas físicas ou mediante outros certificados existentes, poderão ser exigidos os originais no momento da assinatura do contrato, tendo em vista que o licitante, no momento do certame, já está identificado pelo sistema com seu login e senha particulares.

3) PERGUNTA: Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A lista dos materiais a serem fornecidos está disponível em formato excel no Anexo I-B do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, disponibilizada no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A lista dos insumos a serem fornecidos está disponível em formato excel no Anexo I-B do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, disponibilizada no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A lista dos equipamentos a serem fornecidos está disponível em formato excel no Anexo I-B do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, disponibilizada no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A lista dos uniformes e EPIs a serem fornecidos está disponível em formato excel no Anexo I-B do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, disponibilizada no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>.

4) PERGUNTA: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Os contratos celebrados encontram-se disponíveis no portal da transparência no endereço eletrônico da AFEAM <https://www.afeam.am.gov.br/>. Informamos que a gestão de pessoal dos empregados terceirizados que prestam serviços para a AFEAM são de responsabilidades das empresas contratadas.

5) PERGUNTA: Qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: A alíquota adotada no município de Manaus é de (no máximo) 5%. O Licitante deve ter conhecimento sobre os tributos e observar os valores lançados na planilha de custos e índice adotado deve refletir o índice conforme enquadramento fiscal (simples nacional, lucro presumido, etc).

6) PERGUNTA: Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: Segundo Decreto Municipal nº. 5.581/2023, o valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, modalidade convencional, é de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para outras modalidades vide decreto. Recomendamos que verifique possíveis atualizações.

7) PERGUNTA: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”



RESPOSTA: Conforme subitem 15.2. letra “b” do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 2/2024-AFEAM, para tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, será considerado compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o Prestador já executou em quantidade e prazos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de prestadores de serviços descrito neste Termo de Referência apresentada neste Termo de Referência, ou seja, no mínimo 5 (cinco) empregados. Desta forma, entendemos que deva ser comprovado que a empresa prestou a quantidade mínima de empregados terceirizados podendo ou não ser relacionada com a atividade contratada.

8) PERGUNTA: deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Deverá ser provisionado o que determina o Sindicato e a respectiva CCT, ou seja, o Licitante deve atentar-se às especificações e exigências, conforme convenção coletiva/sindicato da categoria profissional.

9) PERGUNTA: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Para vale transporte, deve ser utilizado o seguinte raciocínio: trabalho de segunda a sábado, totaliza 6 dias úteis; 52 semanas [vezes] 6 dias = 312 dias; 312 dias [dividido] por 12 meses = **26 dias úteis**. Já para o vale alimentação, conforme legislação vigente, não considera benefício de alimentação no sábado, cuja jornada é de apenas 4 horas,. Portanto, trabalho de segunda a sexta, totaliza 5 dias úteis; 52 semanas [vezes] 6 dias = 260 dias; 260 dias [dividido] por 12 meses = **22 dias úteis**.

10) PERGUNTA: lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: Conforme item 9 do Edital nº 2/2024-AFEAM, subitem 9.1.1, o lance deverá ser ofertado pelo Valor Global da Licitação, ou seja, anual de acordo com modelo de proposta do anexo II.

11) PERGUNTA: lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Conforme cadastro da licitação no comprasnet a licitação terá apenas um item, nele estão contemplados todos os serviços solicitados pela AFEAM, portanto, o lance será para todos os itens.

12) PERGUNTA: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Favor verificar tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), subitem 4.1.2.

13) PERGUNTA: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Favor verificar tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), subitem 4.1.7.

14) PERGUNTA: o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Favor verificar tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), subitem 4.1.7.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Silva Júnior
Agente de Licitação da AFEAM